

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
De
LAJE*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO

PORTARIA

PORTARIA



DECRETO

DECRETO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

DECRETO Nº 196 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe em manter a suspensão de aula em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, como medida provisória ao ato de prevenção, controle e orientação definida pela OMS (Organização Mundial de saúde) como Pandemia relacionada ao COVID 19 – CORONAVÍRUS – no município de Laje, estado da Bahia. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2010 de 09 de março de 2010 e, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO:

A saúde é direito de todos, dever do Estado e responsabilidade do município, garantido mediante políticas sociais, educacionais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

A classificação pela OMS- Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença relacionada ao Novo Coronavírus – COVID - 19;



RESOLVE:

Art. 1º- Considerando, o período da Pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, permanecem suspensas as atividades escolares em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal, do município de Laje, estado da Bahia no período de 03 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º- As Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino desenvolverão atividades escolares remotas ou não presenciais, excepcionalmente, enquanto perdurar a Pandemia e as medidas de prevenção ao Novo Coronavírus – Covid-19.

Parágrafo Único- O calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 093 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/12/2020 à 28/02/2021 a pedido, do servidor **ELINALDO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 3º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 094 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/12/2020 à 28/02/2021 a pedido, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ARAÚJO PEIXOTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 6º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 095 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/12/2020 à 28/02/2021 a pedido, da servidora **VANDINEIA SILVA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 3º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal